



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2017 - CBMPA

Processo nº 84787 / 2017

**Encaminhamento das propostas comerciais:** A partir da abertura da sessão.

**Sessão de abertura:** Início às 08:30 com encerramento as 11:30, do dia 29/09/2017(horário de Belém/PA).

**Compra direta:** Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

**Edital:** <http://www.compraspara.pa.gov.br/> e <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

**Informações:** Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do telefone nº (91) 98899-6515, falar com CAP QOBM **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA** - coordenador do certame.



**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** torna público para ciência dos interessados, que através do CAP QOBM **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**, que por determinação do Decreto 2.168, de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei 8.666/93, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Resolução 001/SEPOF/PA, Instrução Normativa 001/2012/SEAD e demais exigências previstas neste edital.

## **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia 29 / 09 / 2017, das 08h30 às 11h30, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A NOVA UNIDADE DO 14º GBM/TAILANDIA.**

**2.2.** A cotação deverá observar as especificações técnicas constantes deste termo.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1-** As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

### **SERVIÇOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.1297.8338**

**NATUREZA DE DESPESA: 339039**

**FONTE: 01010000000 – Tesouro do Estado**

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecimento do Estado do Pará – SICAF/PA.

**4.2.** Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

**4.3.** Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução 001-SEPOF, na Instrução Normativa 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto 877/2008 e na Lei Federal 8.666/93.

**4.4** Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistirem fatos para sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.5** Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente fornecer o



material de acordo com a especificação contida no anexo I deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

**4.6.** Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

**4.7.** Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA BANPARANET:**

**5.1.** O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital.

**5.2.** Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta contendo preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do serviço, contida no anexo I deste edital.

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do serviço da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

**5.4 –** Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

## **6 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.1 -** Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor. Garantia a contar da data da entrega dos serviços e aceitação da CONTRATANTE.

**6.2** Os serviços deverão ter garantia conforme especificado em sua descrição técnica, de acordo com cada ITEM de cada LOTE, contados a partir da data da realização dos mesmos.

**6.3** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Garantia do Serviço, ou documento similar.

**6.4** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de execução.

**6.5.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelas peças ou substituição dos mesmos, feitos no serviço e/ou manutenção, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** O coordenador responsável, o CAP QOBM **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**, avaliará a proposta a fim de confirmar todas as condições estabelecidas no anexo I do Edital, para posterior habilitação do pleito.



7.2. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar de imediato os documentos abaixo mencionados com prazo de validade em vigor, por anexo disponibilizado no sistema de cotação eletrônica (banparanet), e também para o endereço eletrônico [dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br](mailto:dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br); com cópia para o e-mail alternativo [dal.cotacaoeletronica@gmail.com](mailto:dal.cotacaoeletronica@gmail.com) endereçado ao Coordenador desta Cotação Eletrônica.

7.2.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, por meio de apresentação de Certidão Negativa, se for o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à certidão do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2.4. Comprovante de inscrição no CNPJ.

**7.2.5. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (SEAD/PA) com sua Situação: REGULAR. (<http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>)**

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**8.1.** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

**8.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**9.1-** O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado pelo setor competente, o qual atestará a nota fiscal, para a devida liquidação e pagamento da despesa pelo CBMPA, mediante ordem bancária creditada na conta corrente do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** A proposta vencedora ajustada ao lance ofertado será encaminhada imediatamente ao Coordenador, através do endereço eletrônico [dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br](mailto:dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br) ou email alternativo [dal.cotacaoeletronica@gmail.com](mailto:dal.cotacaoeletronica@gmail.com), após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e responsabilidade legal.

**10.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**10.3.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.



**10.4.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

**10.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém-PA, 18 de Setembro de 2017

**AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM**  
Coordenador de Cotação Eletrônica



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

**1.1-** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de centrais de ar tipo Split com fornecimento de material para a nova unidade do 14º GBM/Tailandia** .

**1.2** – A cotação deverá observar as especificações técnicas constantes deste termo.

#### 2- ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas abaixo.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO MÍNIMA P/ INSTALAÇÃO de CONDICIONADORES DE AR                                                                                                                                                            |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 02  | Instalação com fornecimento de material para até 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e a condensadora.<br>Tensão: 220 v para Condicionador de ar tipo Split, ELECTROLUX 24.000 btu's, somente frio. |
| 02   | 03  | Instalação com fornecimento de material para até 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e a condensadora.<br>Tensão: 220 v para Condicionador de ar tipo Split ELECTROLUX, 18.000 btu's, somente frio. |
| 03   | 09  | Instalação e fornecimento de material para até 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e a condensadora.<br>Tensão: 220 v para Condicionador de ar tipo Split ELECTROLUX, 12.000 btu's, somente frio.   |

#### 3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**3.2.** A instalação das splits deverá ser executada sem causar danos de qualquer espécie ao prédio onde será instalada. Na ocorrência de danos, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos custos decorrentes das correções necessárias, deixando-se claro que não serão considerados danos as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente edital.

**3.3.** Os serviços de instalação deverão obedecer rigorosamente aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas da ABNT e do INMETRO;

**3.4.** As instalações deverão ser programadas com antecedência e estar em conformidade com as obras a serem realizadas nos locais.

**3.5.** A conclusão dos serviços de instalação das splits, executada dentro das especificações constantes deste edital, deverá ser atestada e documentada por funcionário qualificado designado através de Portaria do CBMPA, documento este que servirá para efeito de pagamento para a CONTRATADA.



**3.6.** O custo com deslocamento necessário para execução dos serviços de instalação deverão ser previstos nas propostas.

**3.7.** Os licitantes, se desejarem (não sendo obrigatório), poderão realizar visita técnica aos locais onde serão feitas as instalações, com prévio agendamento de dia e hora.

**3.8** A empresa contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto deste termo.

#### **4. COMPREENDEM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PARA CENTRAL SPLIT:**

**4.1.** A instalação básica compõe-se dos seguintes serviços:

- **Fixação da unidade evaporadora (interna);**
- **Sustentação da unidade condensadora (externa);**
- **Interligação da unidade interna a externa através de tubulação frigorígena;**
- **Interligação elétrica da unidade interna a externa;**
- **Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação e correção de dreno;**
- **Ligação do dreno de esgotamento de água condensada ao ponto de esgoto;**
- **Carga de gás refrigerante;**
- **Teste e regulação do funcionamento do aparelho.**

**4.2.** Todas as tubulações e drenos referentes a esta instalação devem ser envolvidas em material isolante térmico de boa qualidade, de forma a evitar condensação, vazamentos de líquidos e gases e umidade interior nos prédios. As tubulações dos drenos deverão também ser envolvidas com tubo de polietileno expandido e fita termo-isolante aderente própria.

**4.3.** A instalação de drenos será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço de instalação das centrais split e o mesmo deverá ser elaborado em tubos e conexões de PVC, linha água fria, diâmetro 32 (trinta e dois) milímetros, com isolamento esponjoso, fixada com braçadeira metálica de forma a não prejudicar a estética da fachada do local. Tubulações que se fizerem necessárias na parte interna do prédio deverão ser efetuadas de forma a minimizar o impacto visual na área de instalação.

**4.4.** Os cortes que se fizerem necessários para passagem de tubulação frigorífica e drenos deverão ser circulares e com bom acabamento de vedação e deverão ser previstos pela empresa prestadora do serviço de instalação das centrais split. Os serviços de obras civis necessários a completa instalação do conjunto também fazem parte deste item, tais como rasgos, demolições e recomposições de forro, rebocos e/ou alvenaria e/ou concretos e repintura.

**4.5.** Todas as splits devem ser instaladas e testadas em funcionamento de climatização de pelo menos 10 horas de funcionamento ininterrupto, em dois períodos, com intervalo entre cada período.

**4.6.** A instalação deve ser feita em local que favoreça a manutenção, segurança e conforto estético das fachadas da edificação, sendo que a condensadora deverá ser instalada em lugar ventilado e de fácil acesso, conforme manual de instalação.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL DE INSTALAÇÃO, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1** – O prazo para início da execução dos serviços de instalação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

**5.2** – As instalações dos equipamentos deverão ser feitas no 14ºGBM, localizado na Rodovia PA 150, Km 125. CEP: 68695-000 - Tailândia-Pará.



5.3 - O serviço deverá ser realizado conforme agenda pré-estabelecida junto ao CONTRATANTE ou sempre que solicitado.

**6. DA GARANTIA:**

6.1 - A garantia mínima dos serviços de instalação deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

6.2 – A garantia terá início a partir da data da instalação, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

Jayme de Avis Benjó - Tcel QOBM  
**Diretor de Apoio Logístico do CBMPA.**